



Prefeitura Municipal de Santo André

133

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Proc. administrativo nº 7.728/2024

I - INTRODUÇÃO

O estudo técnico preliminar tem como objetivo a análise inicial da contratação pública, onde deverá ser observado o planejamento previsto na Lei nº 14.133/21. Importante destacar todas as necessidades a serem trabalhadas no estudo técnico preliminar diante da exigência legal vigente.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Hoje, a Prefeitura tem sob sua jurisdição uma extensa malha viária, cruzamentos com controle semafórico, intersecções, ciclofaixas e ciclovias, fronteiras com diversos municípios do Grande ABC e com o Município de São Paulo, e acessos a rodovias federais e estaduais. Somando-se a isso, há uma frota crescente de veículos registrados no município e flutuantes, devido às características da cidade, que apresentam dimensões que inviabilizam o controle, o monitoramento viário e a fiscalização de forma eficiente, bem como a gestão administrativa das autuações geradas pela fiscalização do trânsito, de acordo com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro), competência do município pela sua municipalização do trânsito, utilizando apenas o número limitado de mão de obra e infraestrutura do poder público, até então existente.

Com a fiscalização eletrônica implantada no município, a recente modernização dos equipamentos fiscalizadores e metodologias de fiscalização, atribuídas pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), conseqüentemente, haverá o aumento da fiscalização e, com isso, o aumento do número de autos de infração por desrespeito à legislação de trânsito, realidade para a qual o município deve estar preparado para absorver a demanda e estar tecnicamente preparado para administrá-la.

É obrigação da Prefeitura, dentro das respectivas esferas de atuação, realizar o controle das vias, o monitoramento, a fiscalização e a aplicação das penalidades cabíveis, visando proporcionar mais segurança e qualidade de vida para os cidadãos.

É crucial preocupar-se com a legislação em vigor, com especial atenção ao atendimento à legislação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.



Prefeitura Municipal de Santo André

Considerando as dificuldades e a situação atual, torna-se necessário viabilizar a ampliação, modernização e automatização dos procedimentos administrativos relacionados às infrações cometidas e ao atendimento aos usuários e infratores.

A modernização e automatização sugeridas são partes indispensáveis para melhorar a eficiência da administração pública. Seu uso correto promoverá maior mobilidade e bem-estar social, reduzirá e inibirá as práticas ilegais e, principalmente, diminuirá o número de acidentes de trânsito.

Assim sendo, a modernização do Sistema de Gestão de Infrações atenderá ao objetivo primordial de agilizar a administração das infrações de trânsito emitidas pela fiscalização e coletar dados que possam embasar medidas de engenharia e educativas, favorecendo a segurança geral dos usuários das vias e, em particular, dos pedestres, obedecendo aos ditames do art. 61 do CTB.

Um sistema de gestão modernizado tecnologicamente, com ferramentas e aplicativos adequados às novas regras do SNT – Sistema Nacional de Trânsito –, possibilitará à administração e ao munícipe maior acesso a informações pertinentes às infrações cometidas, rapidez no atendimento ao público, segurança no tratamento dos dados e transparência.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demonstração da previsão da contratação se aplica para o ano em exercício (2024).

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a definição e especificação dos requisitos da demanda, foram realizados os seguintes levantamentos: Os serviços serão executados conforme as ordens de serviço emitidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana do Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência. A licitação para a contratação de uma empresa especializada na prestação dos serviços descritos no objeto deste Termo, bem como da infraestrutura necessária para o seu funcionamento e atendimento, justifica-se pela contratação em lote único, visando a preservação da integridade qualitativa do objeto. Vários fornecedores de sistemas individualizados podem resultar em ineficiência técnica, dificuldades gerenciais e aumento de custos. A finalidade da contratação é formar um todo unitário com tarefas interdependentes entre si, especialmente neste caso em que os sistemas devem ter a mesma linguagem para integração e funcionamento junto à PRODESP, DETRAN/SP e ao sistema RENAINF. Adiciona-se a isso a possibilidade de estabelecer um recurso compatível para o gerenciamento do



Prefeitura Municipal de Santo André

serviço padronizado, diretamente ligado à qualidade e eficiência do serviço prestado, o que se torna significativamente mais difícil quando há diversos fornecedores.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo indicado abaixo foi elaborado em consonância com a demanda histórica e atual do Município.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1	GRENCIAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E APOIO À RECURSOS ADMINISTRATIVOS.	Qtd/Anual
1.1	Gestão dos Serviços de digitalização de documentos.	1000000
1.2	Gestão das Digitações/processamento de autos manuais.	40000
1.3	Gestão do processamento das Infrações de Equipamentos de Fiscalização Eletrônica - Radares.	400000
1.4	Processamento de Infrações Geradas pela Zona Azul.	30000
1.5	Gestão das Infrações Geradas pelos Talonários Eletrônicos.	90000
1.6	Processamento de Notificações de Renainf.	400000
1.7	Gestão das Infrações Geradas pela Multa NIC- não Indicação de condutor.	60000
1.8	Gestão das Notificações de Autuação Processadas e Impressas.	480000
1.9	Gestão das Notificações de Penalidades Processadas e Impressas.	480000
1	Gestão das impressões de Notificação do Resultado de Recurso.	1200
1.11	Gestão Recebimento, Cadastro, e Montagem de Recursos de Defesa da Autuação via balcão e Correios.	2800
1.12	Gestão Recebimento, Cadastro, e Montagem de Recursos de Defesa da Autuação por aplicativo, através do serviço Online Via Portal Web.	2400
1.13	Gestão da Montagem, encaminhamento e julgamento digitalizado de processos de Defesa da Autuação.	4000
1.14	Gestão do Recebimento, Cadastro, Montagem de Recursos de 1ª Instância — JARI, via balcão e Correios.	1600
1.15	Gestão do Recebimento, Cadastro, Montagem de Recursos de 1ª Instância — JARI, por aplicativo através do serviço Online Via Portal Web.	1000
1.16	Gestão da Montagem, encaminhamento e julgamento digitalizado de processos de 1ª Instância - JARI.	2800
1.17	Gestão dos Recebimentos, Cadastro, Montagem de Recurso 2ª Instância – CETRAN, via balcão e Correios.	280



Prefeitura Municipal de Santo André

130

1.18	Gestão dos Recebimentos, Cadastro, Montagem de Recurso 2ª Instância, por aplicativo através do serviço Online Via Portal Web.	40
1.19	Gestão dos Recebimentos e Cadastro de Indicações de Condutores, via balcão e Correios.	30000
1.20	Gestão dos Recebimentos e Cadastro de Indicações de Condutores por Aplicativo de serviços Online via Portal WEB .	9000
1.21	Gestão dos Recebimentos e Cadastro de Indicações de Condutores por Aplicativo Via APP para Smartphones e Tablets.	5000
1.22	Gestão das Gerações de ofício padronizado.	18000
1.23	Atendimento ao Cliente no Balcão e Telefônico.	200000
1	Gestão do Atendimento telefônico por sistema URA.	20000
SUBTOTAL DO ITEM 1		
2	SISTEMA DE TALÃO ELETRÔNICO	Qtd/mensal/Unid.
2.1	Locação/Implantação/Manutenção de Sistema, equipamentos e acessórios de Talões Eletrônicos, englobando todos os serviços descritos no item 31 e seus subitens do Termo de Referência.	100 - Cj.
3	Infra-Estrutura	Qtd/mensal/Unid.
3.1	Fornecimento e operação de Infraestrutura, mão de obra, local, materiais, equipamentos, softwares, comunicação de dados e voz , armazenamento de dados e guarda de documentos para o atendimento ao contrato, englobando todos os serviços descritos no nos itens 33 a 35 seus subitens do Termo de Referência.	12 - Cj.

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nas demandas identificadas neste escopo, foram analisadas soluções disponíveis no mercado, levando em consideração critérios técnicos e econômicos. Optou-se pela contratação de empresas fornecedoras dos serviços necessários, priorizando o menor preço por item conforme descrições detalhadas, com o objetivo de atender às necessidades de qualidade, custo e prazo estabelecidas. O foco é garantir a eficácia da gestão administrativa.

VII – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisas de preços conforme art. 23, da Lei 14.133/21.

VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Prefeitura Municipal de Santo André

137

Quanto às opções mercadológicas viáveis para atender às demandas da prefeitura, podemos destacar duas soluções:

Solução 01 – Aquisição de Equipamentos e Software: Esta opção se mostra inviável devido à alta exigência de tecnologia em informática, software e equipamentos, que são altamente especializados. Além disso, requer mão de obra especializada que não está disponível no quadro de servidores da prefeitura. O custo de manutenção constante e atualização desses recursos é elevado, dada a rápida evolução tecnológica nessa área.

Solução 02 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço: Esta alternativa oferece uma abordagem mais viável, pois envolve a contratação de uma empresa especializada que disponibiliza tecnologia, infraestrutura, atualização de sistemas e manutenção como parte do serviço. Isso proporciona à prefeitura acesso aos recursos necessários sem a necessidade de investimentos significativos em equipamentos e treinamento de pessoal.

IX – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não optamos pelo parcelamento e sim aquisição por itens em lote único, na forma da justificativa e termo de referência.

X - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando o estudo técnico e objetivo das soluções que trará maior vantagem para a administração, não deve observar apenas os custos diretos envolvidos entre a aquisição e locação, porquanto estes dispêndios constituem apenas os pontos iniciais de análise. Existem diversos outros gastos (as vezes invisíveis) que interferem na decisão entre comprar ou locar, a exemplo do custo de oportunidade, da redução da despesa do setor de manutenção e da depreciação.



VANTAGENS X DESVANTAGENS		
DESCRIÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Vantagens Solução 01 - Aquisição	- Patrimônio próprio;	- Aumento de gastos públicos com manutenção e substituição ; - Dependência de disponibilidade de horário para realização de manutenção; - Tempo despendido com equipamento indisponível para o aguardo dos trâmites de compra de peças, quando em manutenções corretivas; - Necessidade de abertura de processo licitatório para contratação de manutenção - Disponibilidade de pessoal para gerenciar e supervisionar as operações logísticas, gestão da manutenção e documentação; - Depreciação do bem, com resíduo financeiro insignificante, quando da venda em leilão; - Necessidade de estrutura administrativa de apoio e controle direto.
Vantagens Solução 02 - Contratação	- Manutenção, adequações e atualizações sistêmicas, de responsabilidade e custo pela Contratada, incluindo reposição de peças; - Gestão da documentação elaborada pela contratada; - Substituição de	Não há neste caso.



Prefeitura Municipal de Santo André

equipamentos impossibilitados de utilização, seja em razão de realização de manutenção, acidentes, panes ou demais situações (Redução da indisponibilidade dos equipamentos);

- Reduz a necessidade de pessoal

administrativo com consequente

liberação de servidores para outras atividades;

Desta forma, a presente solução atende à necessidade pública de forma contínua, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da fiscalização.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Esta contratação é destinada ao atendimento de todas as demandas da prefeitura para este objeto, não estando prevista a efetivação de contratações correlatas e/ou interdependentes.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços contratados não implicam em impacto ambiental e levam em consideração a aplicação de todas as normas técnicas exigidas pelas leis em vigor.



XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A prefeitura não possui estrutura suficiente para fazer a gestão exclusivamente pelo modelo de aquisição. Além disso, os custos com manutenção e o nível de indisponibilidade são elevados.

Soma-se ainda à análise as consequências geradas pela Pandemia da COVID19, que mexeu com a economia e os negócios no mundo todo, incluindo o mercado de tecnologia. Com a pandemia, muitos fornecedores decidiram reduzir, ou até zerar os estoques de peças, diante da falta de horizonte de retomada do mercado, fato este que refletiu nas atividades das fabricantes que enfrentam notórios gargalos para manter os níveis de produção, com a consequente ausência de equipamentos novos e/ou demora considerável para entrega dos pedidos.

É inequívoco que a administração deve primar pela oferta menos onerosa, contudo uma funcionalidade parcial ou inadequada também retrata uma forma de prejuízo público, evidenciando-se que restou infrutífera a pretensão de economia financeira, pois a onerosidade é medida não só pelo custo do objeto, mas também pelo custo processual, já que ocorrera a alocação de servidores para sua execução. Sem observar parâmetros mínimos de qualidade e desempenho para o fim a que se destina, ou se houver o prematuro perecimento ou deterioração do objeto, ensejará a necessidade de novas aquisições e, consequentemente, outras despesas a longo prazo para a prefeitura.

A prefeitura busca alcançar maior eficiência administrativa, explorando alternativas às situações que dificultam a execução das atribuições institucionais. Neste específico caso, obtém-se tais benefícios com redução do tempo de indisponibilidade de suas ferramentas, maior facilidade de substituição dos bens e diminuição dos custos agregados relacionados à gestão de equipamentos. Portanto, objetivando prover excelência na prestação de seus serviços e, considerando que o sistema de gestão das infrações de trânsito do município representam uma das principais ferramentas de trabalho do departamento de trânsito, a gestão eficiente das infrações se mostra essencial para que a instituição maximize seus resultados.

14.1. Da Vantajosidade da Contratação:

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, **DECLARO** que a contratação em questão atende aos princípios da vantajosidade e economicidade previstos na referida legislação.

A análise realizada evidenciou que a escolha do fornecedor/serviço considerou aspectos técnicos e econômicos que asseguram a melhor relação



custo-benefício para a Administração, respeitando os critérios de economicidade, sustentabilidade, inovação e segurança jurídica.

A decisão pela contratação foi fundamentada em estudos técnicos preliminares e pesquisas de mercado que confirmaram a competitividade e adequação do preço proposto, bem como a capacidade técnica do contratado em cumprir todas as obrigações estabelecidas. Ressalta-se que a presente contratação atende plenamente aos interesses da Administração Pública, garantindo a realização do objeto contratado de maneira eficiente, eficaz e em conformidade com os parâmetros legais vigentes.

XV - ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Descrição sucinta, precisa, clara e suficiente do objeto, indicando os bens e/ou serviços que o compõem:

Constitui objeto da presente solução a Contratação de empresa especializada na Gestão Administrativa das Autuações de Trânsito, geradas nas vias públicas do Município de Santo André/SP, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura operacional, Sistemas, equipamentos, mão de obra, materiais local adequado e necessário para o atendimento ao público e guarda de documentos, em atendimento ao CTB (Código de Trânsito Brasileiro), conforme especificações constantes do Termo de Referência resguardado à autoridade de trânsito do município as funções específicas atribuídas à ela pela legislação em vigor.

15.2. Natureza do objeto

A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a locação, instalação e manutenção de sistema e aplicativos para a gestão administrativa das autuações de trânsito geradas nas vias públicas do município de Santo André/SP, trata-se de prestação de Serviços de Pessoa Jurídica.

De acordo com os requisitos e elementos que compõem a demanda e a solução escolhida, o objeto fornecido possui características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos;

A contratação a ser licitada destina-se a atender uma necessidade contínua da prefeitura, desta forma, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da fiscalização do trânsito do município em atendimento às regras desta municipalização, à que se submete a Administração Pública pela sua integração ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) em atendimento à Legislação Federal em vigor.



15.3. Justificativa do agrupamento do objeto em lotes diversos ou lote único:

O parcelamento do objeto não se aplica na presente contratação, podendo ser feita em um único Lote por Menor Preço Global, no intuito de tornar o objeto mais atraente aos licitantes, garantindo a uniformidade, bem como a uma economia de escala com uma menor estrutura de fiscalização para apenas uma empresa vencedora.

- Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.
- Não será permitida a participação de empresas:
 - a) Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - b) Empresas impedidas de licitar com a Administração Pública nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
 - c) Empresas sob-regime de falência ou concordata, dissolução ou liquidação;
 - d) Empresas reunidas em Consórcios de qualquer natureza, agrupamentos, associações ou parcerias;

A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

15.4. Justificativa para lote único.

A licitação, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços descritos no objeto deste Termo e a infraestrutura necessária para o seu funcionamento, e atendimento, justifica-se a contratação por lote único em virtude da preservação da integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores de sistemas individualizados poderão implicar na ineficiência técnica, bem assim em dificuldades gerenciais dos vários sistemas e, até mesmo, aumento de custos, pois a contratação tem por finalidade de formar um todo unitário com tarefas relevantes e interdependentes entre si, ainda mais no caso em tela que, para funcionamento efetivo os sistemas devem ter mesma linguagem para integração e funcionamento junto a PRODESP, DETRAN/SP e sistema RENAINF.

Some-se a isso a possibilidade de estabelecer, recurso compatível para gerenciamento do serviço padronizado, diretamente ligado a qualidade e eficiência do serviço prestado, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública sem causar prejuízo. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a interdependência entre si dos sistemas e equipamentos do objeto, a eficiência na



fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a prestação dos serviços e supervisão do fornecimento de equipamentos e afins. Assim, com destaque para o princípio da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote único.

15.5. Classificação orçamentária e indicação da fonte de recurso

Os serviços que referem-se ao objeto dessa contratação serão financiados com recursos próprios, através da Ficha Orçamentária da mobilidade urbana - destinada a prestação de serviços de Pessoa Jurídica, ou a prevista no Programa.

15.6. Prazo de vigência

O contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, em atendimento ao Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

15.7. Dos prazos

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços a que se queira contratar por este instrumento licitatório, os prazos determinados pelo CTB – Código de Trânsito Brasileiro e legislação regulatória pertinente para as atividades de lavratura, processamento, notificações e processos administrativos, os prazos abaixo determinados são suficientes e coerentes para que a administração não sofra perdas dos autos lavrados no período de transição e decorrer do contrato.

- O prazo para implantação e operacionalização da estrutura de atendimento, equipamentos, importação de dados e todos os aplicativos de software envolvidos, será de até 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato.
- O Período de Gestão das Infrações de trânsito manuais e eletrônicas será diário e não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.
- O Prazo de atendimento e manutenção do Sistema e aplicativos não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis contados a partir da data de comunicação do departamento responsável.

15.7.1 Forma de continuidade do fornecimento e/ou serviço em eventual interrupção contratual



15.7.1.1. DA NATUREZA CONTÍNUA DO CONTRATO

O objeto desta contratação, trata-se de novo processo licitatório para novo contrato de prestação de serviços os quais já são prestados por empresa especializada.

O atual contrato já possui natureza continua tendo em vista que os serviços prestados são essenciais para a Secretaria de Mobilidade Urbana visto a sua Municipalidade no Trânsito e integração com o Sistema Nacional de Trânsito (SNT), tendo a responsabilidade de fiscalizar, processar, notificar e dar encaminhamento às autuações de trânsito geradas pelo município em atendimento as normas do Senafran (Secretaria Nacional de Trânsito) e a Lei 9.503/97 - Código de Transito Brasileiro (CTB).

A essencialidade da contratação se caracteriza pela:

- necessidade permanente pois a fiscalização é diária, 24 horas x 7 dias/semana;
- imprescindível para o funcionamento das atividade finalísticas da Secretaria De Mobilidade Urbana na eficácia da função da fiscalização do transito no município;
- beneficia os setores administrativos da SMU e da Administração Pública, trazendo os recursos oriundos das autuações geradas, para serem aplicados em sinalização, tecnologia, viário, segurança e educação do trânsito no Município

15.7.2. Eventual interrupção contratual

No caso de uma interrupção contratual definitiva pela CONTRATADA, além das devidas aplicações de penalidades nos termos contratuais, será avaliada a necessidade de nova abertura de licitação, para a sustentação da continuidade do objeto.

15.8. Atividades de transição contratual e de encerramento do contrato, quando for o caso, tais como transferência de conhecimento e capacitação de servidores

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento sobre a



Prefeitura Municipal de Santo André

execução do objeto, bastando-se que a nova contratada seja empresa especializada e atenda integralmente o solicitado em Instrumento Convocatório.

Por tudo o demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos ser viável a contratação de empresa.

XVI – RESPONSÁVEIS

WILLIAM TORRES GONÇALVES, Encarregado de Fiscalização de Trânsito, Matrícula: 46.875-4, e-mail: wtgoncalves@santoandre.sp.gov.br (Fiscal) e WILLIAM VIEIRA DOS SANTOS, Gerente de Gestão e Operação de Trânsito, Matrícula: 35.509-7 e-mail: wvsantos@santoandre.sp.gov.br (Gestor)

Santo André, 23 de julho de 2024


Robert Rene do Nascimento Oliveira

Diretor do Departamento de Engenharia de Tráfego (DET)

Secretaria de Mobilidade Urbana

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI nº 14.133/21

